



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DE 1.999.

PROJETO DE LEI Nº 1.229 DE 06 DE ABRIL

“Autoriza o chefe do Executivo adquirir um imóvel urbano no município de São João do Paraíso - MG, até o valor de R\$ 25.000,00 e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a adquirir dentro do município um imóvel urbano até o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais).

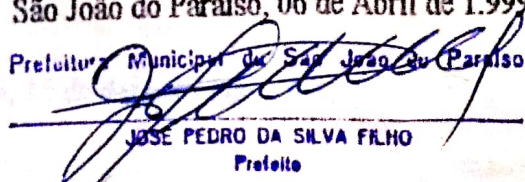
Art. 2º - O imóvel a ser adquirido de conformidade com o art. 1º desta lei, será utilizado para ampliação dos prédios sedes da Câmara e Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentaria 02.20.03.07.021-4210.

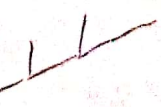
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 06 de Abril de 1.999.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso


JOSE PEDRO DA SILVA FILHO
Prefeito

RECEBI
EM 06/06/99

Recebi
Em 

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
Administração "Continuidade ao Progresso"